

Lei nº 13 de 29 de Novembro de 1965

1 José Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiaporã e etc. usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Indiaporã, autorizado a alienar ao senhor Sergio Manoel Zanina, advogado e domiciliado a Avenida Duque de Caxias nº 42 apto 215, na Capital do Estado de São Paulo, mediante doação, o terreno de propriedade Municipal, sito a Rua Comendador General Salgado s/nº nesta cidade, confrontando do lado esquerdo, onde mede 40 metros com o "Arlei", Associação Recreativa Literária e Esportiva Indiaporã, do lado direito, onde mede 40 metros com terreno do Patrimônio Municipal, e na frente onde mede 20 metros com a citada Rua e nos fundos onde mede 20 metros, com terreno ainda do Patrimônio Municipal, perfazendo a área total de (800) oitocentos metros quadrados.

Artigo 2º - O adquirente obrigará-se à na respectiva escritura, a transmitir, a área adquirida ao Governo do Estado de São Paulo, no prazo de 120 Cento e vinte dias a contar da data daquele instrumento, mediante doação para o fim expresso de ser nele construído o Prédio destinado a "Casa da Lavagem" desta cidade.

Artigo 3º - Se a transmissão de que se trata o artigo anterior, não se realizar no prazo estipulado, será considerado nula de pleno direito a doação autorizada no artigo primeiro da

presente lei, revertendo a área ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Oliveira de Souza
José Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Secretário, na data supra.

Roberto Menezes Prata
Secretário.

